



Butiá, 02 de setembro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

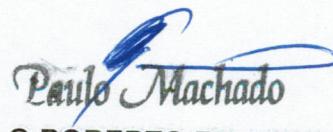
Pelo Presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que altera o art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.773/2012.

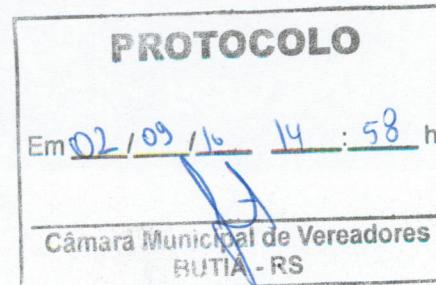
Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal projeto justifica-se uma vez que a Empresa **CDM Compositos Ltda**, inscrita no CNPJ 15.630.420/0001-29, está requerendo junto ao BNDES linha de crédito para expansão de suas instalações e compra de maquinários para entrar em atividade, e para obtenção do crédito a empresa deverá ter os bens livres de ônus junto ao Município.

Justificamos, que as garantias ofertadas ao município, pela Empresa CDM Compósitos são ainda maiores, inclusive com gravame de patrimônio da própria empresa. Diante do difícil momento econômico-financeiro que vive nosso País, consideramos a instalação da empresa trazendo desenvolvimento econômico e gerando empregos em nosso município.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N° 3521

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL N° 2.773/2012.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os Art. 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2.773/2012, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica a Empresa CDM Compositos, autorizada a oferecer em garantia de financiamento como BRDE ou qualquer outro agente financeiro, em hipoteca de 1 grau, a área de terreno recebida em doação do Município de Butiá, Matrícula nº10.839, desde que o valor do financiamento não exceda à parte do investimento a ser realizado no imóvel pelo donatário e passível de ser ele comprovado perante o Município.

§ 1º - O fim referido no caput deste artigo deverá ser utilizado para expansão da unidade industrial da empresa e/ou alocação de recursos para compras de equipamentos necessários a sua atividade.

§ 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a consentir, mediante expedição de certidão administrativa específica ou mesmo anuir diretamente no contrato/escritura derivado da hipoteca.

§ 3º - Em qualquer das modalidades de contrato de financiamento/hipoteca celebrado com base no artigo anterior, a empresa dará em hipoteca de 1º grau, o imóvel recebido em doação e as benfeitorias nele construídas, ficando o Município de Butiá/RS, com o direito a gravar na referida Matrícula em hipoteca de 2º grau.

§ 4º - A outorgada donatária autoriza o Município de Butiá a gravar em garantia hipotecária de 1º grau o imóvel situado no lugar denominado Cerro do Clemente, neste Município de Butiá, com a área de 1ha, inclusive benfeitorias, registrado sob o R.11 da Matrícula 477, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - qualquer infração ou desvio de finalidade por parte da donatária autorizará o Município a buscar suas garantias em conformidade aos gravames ora instituídos."

Art. 2º - Essa lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

DEISE MACHADO MOURA
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Butiá
Fone: (51) 3652-9400
Rua do Comércio, 590
CEP: 96750-000

Processo Nº 001769

Emissão: 01/06/2016 Hora: 14:46:31

Usuário: DOUGLAS

Exmo.º Sr.
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

() DEFERIDO

PROTOCOLO DE PROCESSO Nº 001769 / 2016

REQUERENTE

Nome: CDM Compósitos LTDA
CPF/CNPJ: 15.630.420/0001-29
Endereço: Parque Industrial
Número: 233
Bairro: Vila Custódio
Cidade: Butiá
CEP: 96750000
Telefone: 9698-0168

DADOS DO PROCESSO

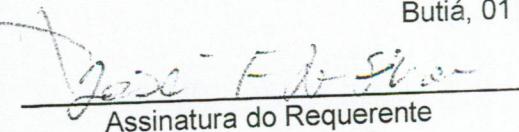
Data de Entrada: 01/06/2016
Assunto: Requerimento
Subassunto: O que segue
Situação: Em trâmite

Finalidade: Requer a exclusão dos gravames expostos no artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº 2773/2012 (Lei de Doação), conforme documento em anexo.

SENHA PARA CONSULTA NA INTERNET: 5473C99

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Butiá, 01 de junho de 2016.


Assinatura do Requerente

Proprietário do Imóvel de Acordo

Porto Alegre, 30 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito PAULO MACHADO
Digníssimo Prefeito do Município de Butiá/RS.

CDM COMPÓSITOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.630.420/0001-29 com sede industrial na Av. Parque Industrial nº 233 – Distrito Industrial de Butiá/RS., e-mail advgmattos@gmail.com, vem por meio deste, solicitar a Vossa Exceléncia a exclusão dos gravames expostos no artigo 3º e 4º a Lei Municipal nº 2.773/2012 (LEI DE DOAÇÃO) pelo seguintes fundamentos;

Devido a atual situação econômica do País, a Empresa acima apontada está requerendo linha de credito junto ao BNDES, com objetivo de complemento das suas instalações e compra de equipamentos necessários para entrar em atividade, com exceção do conjunto maquinário já adquirido pela CDM COMPÓSITOS.

Para concessão da linha de credito acima apontada, é necessário que o terreno em que está sediada a Empresa esteja isento de gravames, pois o mesmo e todo o bem de capital seriam apontado como garantia para aprovação do crédito.

Pelo exposto e certo da procedência do pedido ora requerido, fica no aguardo.


CDM COMPÓSITOS LTDA
CNPJ 15.630.420/0001-29

REQUERIMENTO

URGENTE!!

**Excelentíssimo Senhor Prefeito
PAULO MACHADO/ PROCURADORIA DO MUNICIPIO**

Digníssimo Prefeito do Município de Butiá/RS.

CDM COMPÓSITOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.630.420/0001-29 com sede industrial na Av. Parque Industrial nº 233 – Distrito Industrial de Butiá/RS., e-mail advgmattos@gmail.com, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a retirada dos encargos que pesa sobre o imóvel doado pelo Município através da Lei Municipal nº 2.773/2012, ou se o presente requerimento não for procedente, requer no que tange a cláusula de reversão que a mesma seja garantida por hipoteca de 2º (segundo) grau em favor do Município de Butiá/RS.

Tal requerimento tem como fundamento a crise econômica pela qual passa nosso País e com reflexo na conclusão do projeto de implantação da CDM COMPÓSITOS LTDA, diante da necessidade de contrair empréstimo junto ao



LEI N° 2.773/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO A TÍTULO DE INCENTIVO À
EMPRESA CDM COMPOSITOS LTDA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder a doação de Bem Público à Empresa **CDM Compositos**, inscrita do CNPJ sob n° 15.630.420/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dom Feliciano, 78, Conj. 704, Centro, Porto Alegre/RS, na forma da Lei Municipal n° 1961/2003, uma fração de terras de 10.000 m², localizado ao lado da Serraria do Jair, na margem direita da Avenida Industrial no Distrito Industrial de Butiá, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Único – As despesas de terraplanagem, manutenção como água, luz e telefone serão de responsabilidade da empresa em epígrafe.

Art. 2º - A área constante no "Caput" do artigo 1º será destinada a instalação da empresa, direcionada a fábrica de artefatos plásticos utilizando compostos de reciclagem de madeira e plástico em processo industrial já patenteado.

Art. 3º - Sob pena de revogação da doação de área de terras a empresa deverá iniciar as obras de construção da sua sede no prazo máximo de noventa dias a contar da data da escritura pública lavrada em cartório, bem como iniciar as atividades industriais em um ano.

Art. 4º - A empresa compromete-se a executar na área de terras acima mencionado as atividades definidas no artigo 2º dessa lei pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, sob pena de revogação da doação, sendo essa condição incluída na matrícula da área doada.

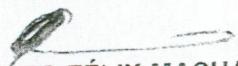
Parágrafo único – Ocorrendo revogação da doação da área não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do município à empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto de doação, as quais passarão a integrar o patrimônio do município.

Art. 5º - As condições restritivas mencionadas nesta lei deverão constar na Escritura Pública da Área.

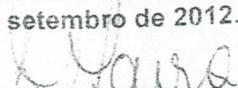
Art. 6º - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da empresa.

Art. 7º - Essa lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de setembro de 2012.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de setembro de 2012.


DEISE MACHADO MOURA
Secretaria Municipal de Administração

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CDM COMPÓSITOS LTDA

GILBERTO VIEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, documento de identidade número 8012887322 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o número 294.137.370-53, residente e domiciliado na Av. Manoel Elias nº. 1778, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91 240.261.

RAPHAEL ERNY DE OLIVEIRA DREHER, brasileiro, solteiro, empresário, documento de identidade número 1082072008, SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o número 820.039.200-72, residente e domiciliado na Rua dos Maias nº. 420, apartamento 525, Bloco E, Bairro Sarandi, CEP 01170-200 na Cidade de Porto Alegre/RS.

ALAN BENEDUZI DE MATOS, brasileiro, solteiro, maior, assistente de engenharia, residente e domiciliado nesta capital na Rua Derly Monteiro, nº 90 Aptº 404, Bairro Jardim Planalto. CEP 91225-150 portador da carteira de identidade número 1059907327, SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o número 007.912.150-08687.006.958-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Derly Monteiro nº. 90 apto. 404, Jardim Planalto na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91225.150, **ÚNICOS** sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação social **CDM COMPÓSITOS LTDA**, estabelecida nesta Capital na Praça Dom Feliciano, nº 78 conj. 704, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.630.420/0001-29, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 29/05/2012 sob nº 43207169107, **resolvem alterar e consolidar** seu contrato social conforme estabelece o Novo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SÓCIOS

O sócio **ALAN BENEDUZI DE MATOS**, acima qualificado vende 19.000 (dezenove mil quotas) que possui no capital social para o novo sócio **CLAUDIO CARDOSO DE MATOS**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Dr. Derly Monteiro, nº 90 Aptº 404 bairro Jardim Planalto CEP-91225-150, portador da carteira de Identidade 1035322724 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 687.006.958-15 e 1.000 (mil quotas) para o novo sócio **MARIO LUIZ DA SILVEIRA NUNES**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, comercial, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Dr. Derly Monteiro nº 90 apto 402, CEP 91225-150, portador da carteira de identidade 8001668469 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 168.444.910-34.

O sócio **RAPHAEL ERNY DE OLIVEIRA DREHER**, acima qualificado vende 19.000 (dezenove mil quotas) que possui no capital social para o novo sócio **LUIZ CARLOS DREHER**, brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Martins Bastos nº 135, Bairro Sarandi, CEP 911204-20, portador da carteira de

identidade 7019509947 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 232.301.850-72 e 1.000 (mil quotas) para o novo sócio **MARIO LUIZ DA SILVEIRA NUNES**, já qualificado anteriormente e **GILBERTO VIEIRA DA COSTA**. Acima qualificado vende 1.000 (mil quotas) que possui no capital social, para o novo sócio **MARIO LUIZ DA SILVEIRA NUNES**, já qualificado anteriormente.

Os sócios **CLAUDIO CARDOSO DE MATOS, LUIZ CARLOS DREHER e MARIO LUIZ DA SILVEIRA NUNES** declaram formalmente que não estão inciso nos crimes previstos no item III do Art. 38 de Lei Nº 4.726, DE 13/07/1964.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Constituição de Sociedade Ltda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresaria; **CDM COMPÓSITOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade será

- a) Indústria de transformação e beneficiamento do plástico com lignocelulose e minerais como carga;
- b) Importação de máquinas e equipamentos para beneficiamento plástico com lignocelulose e minerais como carga.
- c) Importação e Exportação de produtos de origem animal, vegetal e mineral;
- d) Representação - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- e) Comércio atacado e varejo de produtos plásticos com lignocelulose e minerais como carga, com qualquer geometria;
- f) Recuperação de materiais plásticos - Reciclagem;

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na Cidade de Porto Alegre/RS, na Praça Dom Feliciano nº. 78 Conj. 704, Centro – Porto Alegre/RS. e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a) O Sócio **GILBERTO VIEIRA DA COSTA** subscreve 59.000 quotas no valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) e as integraliza em moeda corrente do País.

b) O Sócio **CLAUDIO CARDOSO DE MATOS**, subscreve 19.000 quotas no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e as integraliza em moeda corrente do País.

c) O Sócio **LUIZ CARLOS DREHER**, subscreve 19.000 quotas no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e as integraliza em moeda corrente do País.

d) O Sócio **MARIO LUIZ DA SILVEIRA NUNES**, subscreve 3.000 quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e as integraliza em moeda corrente do País.

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo 3º Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente anuência dos demais sócios e posterior modificação do contrato social, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos SÓCIOS **GILBERTO VIEIRA DA COSTA, LUIZ CARLOS DREHER e CLÁUDIO CARDOSO DE MATOS.**

Parágrafo 1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

Parágrafo 2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, na proporcionalidade de suas cotas, já pré estabelecidas de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitadas as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo 3º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas em assembléia, devendo ser convocada pelos administradores, ou pelo Conselho Fiscal se houver.

Parágrafo 1º - A convocação para assembléia terá notificação prévia oito dias antes da realização da mesma podendo ser transferida com anuênciā dos administradores Sócios no máximo para vinte dias depois da decisão.

Parágrafo 2º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 4º - A assembléia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 5º - Realizada a assembléia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes.

CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Dependem da deliberação por maioria dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 AV. Piratini, 746 - Centro
 LEANI MARIA ROSA DA SILVA
 Tabellaria e Oficializa
 CHARLES SOUZA DE ALMEIDA
 Isbeliano Substituto
 Portaria nº 013/2011
 VICTOR FLECK DA SILVEIRA
 Escrivane Autorizado
 Portaria nº 016/2012
 MARCOL G.
 Escrivane Autorizado
 Portaria nº 077/2012
COMARCA DE BUTIÁ - RS

LIVRO DE TRANSMISSÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO E COMARCA DE BUTIÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Nº 12G4894 - Escritura Pública - de Compra e Venda que faz Carmem

Lúcia de Abreu Leal Azambuja e seu marido a empresa C D M
 COMPOSITOS LTDA, como abaixo se declara: «SAIBAM» - quantos
 este público instrumento de escritura virem que, aos quinze (15) dias
 do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de
 Butiá, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do
 Sul, neste Tabelionato compareceram como outorgantes vendedores,
CARMEM LUCIA DE ABREU LEAL AZAMBUJA, confeiteira, portadora
 da carteira de identidade nº 5080739633, expedida pela SSP/RS em
 18/12/1997, inscrita no CPF sob número 566.747.670-34 e seu marido
JOSÉ GUILHERME ANDRADE AZAMBUJA, aposentado, portador da
 carteira de identidade nº 2023946987, expedida pela SSP/RS, inscrito
 no CPF sob número 373.563.480-04, ambos brasileiros, casados pelo
 regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6515/77
 em 23/04/1988, nos termos da Escritura Pública de Pacto Antenupcial,
 lavrada no dia 24 de março de 1988, no Livro nº 04 de Contratos
 Diversos, às folhas 181vº e 182, sob nº 1.074, neste Tabelionato de
 Notas e Protestos desta Comarca de Butiá/RS, residentes e
 domiciliados na Rua Salgado Filho, nº 207, Bairro Centro, nesta cidade
 de Butiá/RS; e, como outorgada compradora, a empresa C D M
COMPOSITOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
 CNPJ/MF sob nº 15.630.420/0001-29, com sede na Praça Dom
 Feliciano, nº 78, Conj. 704, Bairro Centro, na cidade de Porto
 Alegre/RS, neste ato representada por seus sócios: 1) - **GILBERTO**
VIEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da

Cônjuges Lúcia de Abreu Leal Azambuja
 José Guilherme Andrade Azambuja
 2013

Lúcia de Abreu Leal Azambuja
 José Guilherme Andrade Azambuja

| | |
|---|--|
| FACILITATO DE NOTAS E PROTESTO | |
| Av. Piratini, 748 - Centro | |
| <input checked="" type="checkbox"/> LEANI MARIA ROSA DA SILVA Tabeliã e Oficinista | |
| <input type="checkbox"/> CHARLES SOUZA DE ALMEIDA Tabelião Substituto Portaria nº 01/2011 | |
| <input type="checkbox"/> VICTOR FLECK DA SILVEIRA Escrivane Autorizado Portaria nº 016/2012 | |
| <input type="checkbox"/> MAICOL OLIVEIRA GARCIA Escrivane Autorizado Portaria nº 017/2012 | |
| COMARCA DE BUTIÁ - RS | |

carteira de identidade nº 8012887322, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 294.137.370-53, residente e domiciliado na Avenida Manoel Elias, nº 1.778, Bairro Morro Santana, na cidade de Porto Alegre/RS, ora de passagem por esta Cidade; 2) - **RAPHAEL ERNY DE OLIVEIRA DREHER**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 1082072008, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 820.039.200-72, residente e domiciliado na Rua dos Maias, nº 420, Apto 525, Bloco E, Bairro Ruben Berta, na cidade de Porto Alegre/RS, ora de passagem por esta Cidade; e, 3) - **CLÁUDIO CARDOSO DE MATOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 1035322724, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 687.006.958-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Derly Monteiro, nº 90, Apto 404, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Porto Alegre/RS, ora de passagem por esta Cidade; os presentes identificados documentalmente por mim, Tabeliã, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Pelos outorgantes vendedores, me foi dito, que pela presente escritura e na melhor forma de direito, vendem, como de fato vendido têm à outorgada acima declarada, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, hipotecas e impostos, o imóvel a seguir descrito e caracterizado: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área de um hectare (1,00ha), sita em lugar denominado Cerro do Clemente, 1º Distrito deste município de Butiá/RS, confrontando-se: AO NORTE e AO LESTE, com Dejalmo Marques de Souza; AO SUL, com João Carlos Tiburksi; e, AO OESTE, com a Estrada que vai de Butiá, ao Cerro do Clemente, contendo uma

FESEB Nº 98 - LIVRO DE TRANSMISSÕES
 Tabelião e Oficiala
 CHARLES SOUZA DE ALMEIDA
 Tabelião Substituto
 Portaria nº 013/2011
 VICTOR FLECH DA SILVEIRA
 Escrivânea Autorizada
 Portaria nº 016/2012
 MAICOL OLIVEIRA
 Secretário Autorizado
 Portaria nº 027/2012



Folha nº 149
TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO E COMARCA DE BUTIÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Comprova a venda de uma casa de madeira, com trinta metros e vinte e cinco decímetros quadrados (30,25m²), de área construída. Imóvel este devidamente registrado no Livro nº 2, sob R.10, da matrícula nº 477, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Butiá/RS. Que esta venda é feita pela quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já recebida anteriormente pelos outorgantes vendedores, razão pela qual dão à outorgada compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação; transmitindo-lhes todo o direito, domínio, posse e ação que exerciam sobre o imóvel acima descrito, obrigando-se mais os outorgantes per si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem esta venda para sempre boa, firme e valiosa respondendo pela evicção, pondo a adquirente a paz e salvo de quaisquer dúvidas futuras. Pela outorgada compradora, por seus representantes legais, foi dito, que aceita a presente escritura como nela se declara e contém, do que dou fé. Declaram ainda os outorgantes vendedores, sob pena de responsabilidade civil e penal, de inexistirem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e, de outros ônus reais e pessoais incidentes sobre o mesmo, bem como não serem empregadores, não estando portanto equiparados a empresa, motivo porque não apresentam a certidão negativa de débito - CND do INSS. Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas as seguintes certidões negativas: A) - de ônus reais, pessoais e reipersecutórias do Registro de Imóveis desta Comarca de Butiá/RS, datadas de 05 de fevereiro de 2013; B) - Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob nº

comprova a venda de uma casa de madeira, com trinta metros e vinte e cinco decímetros quadrados (30,25m²), de área construída. Imóvel este devidamente registrado no Livro nº 2, sob R.10, da matrícula nº 477, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Butiá/RS. Que esta venda é feita pela quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já recebida anteriormente pelos outorgantes vendedores, razão pela qual dão à outorgada compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação; transmitindo-lhes todo o direito, domínio, posse e ação que exerciam sobre o imóvel acima descrito, obrigando-se mais os outorgantes per si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem esta venda para sempre boa, firme e valiosa respondendo pela evicção, pondo a adquirente a paz e salvo de quaisquer dúvidas futuras. Pela outorgada compradora, por seus representantes legais, foi dito, que aceita a presente escritura como nela se declara e contém, do que dou fé. Declaram ainda os outorgantes vendedores, sob pena de responsabilidade civil e penal, de inexistirem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e, de outros ônus reais e pessoais incidentes sobre o mesmo, bem como não serem empregadores, não estando portanto equiparados a empresa, motivo porque não apresentam a certidão negativa de débito - CND do INSS. Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas as seguintes certidões negativas: A) - de ônus reais, pessoais e reipersecutórias do Registro de Imóveis desta Comarca de Butiá/RS, datadas de 05 de fevereiro de 2013; B) - Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob nº

| CERTO DE NOTAS E PROTESTO | |
|-------------------------------------|---|
| Av. Djalma, 748 - Centro | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CLANI MARIA ROSA DA SILVA Tribuna e Ofício |
| <input type="checkbox"/> | CHARLES SOUZA DE ALMEIDA Tribuna e Ofício |
| <input type="checkbox"/> | Victor Fleck da SILVEIRA Escrivão Autorizado Portaria nº 016/2012 |
| <input type="checkbox"/> | MAICOL OLYPIMA GARCIA Escrivão Autorizado Portaria nº 077/2012 |
| CORRERIA DE SUTIÃO - R\$ 1 | |

6A7C.080E.AD7A.0DBF, nº imóvel na Receita Federal - NIRF:

4.312.684-7, área total (ha): 1,0, emitida em 05.02.2013, em nome de CARMEM LUCIA DE ABREU LEAL AZAMBUJA; C) - Certidão Negativa de Débito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sob nº 3352504, emitida em 05.02.2013, em nome de CARMEM LUCIA DE ABREU LEAL AZAMBUJA; D) - Certidão Negativa de Débito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sob nº 335218, emitida em 05.02.2013, em nome de JOSÉ GUILHERME ANDRADE AZAMBUJA; E) - Certidão de Situação Fiscal nº 05686734, da Secretaria da Fazenda - Receita Estadual, em nome de CARMEM LUCIA DE ABREU LEAL AZAMBUJA, emitida em 05 de fevereiro de 2013; F) - Certidão de Situação Fiscal nº 05686747, da Secretaria da Fazenda - Receita Estadual, em nome de JOSÉ GUILHERME ANDRADE AZAMBUJA, emitida em 05 de fevereiro de 2013; G) - Certidão de Distribuição - Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais, Pessoa Física ou Jurídica, expedida pelo Poder Judiciário - Justiça Federal, sob de Controle: 738bdd1b4bc680db6a669effaaa5b3ac, expedida em 05 de fevereiro de 2013, em nome de CARMEM LUCIA DE ABREU LEAL AZAMBUJA; H) - Certidão de Distribuição - Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais, Pessoa Física ou Jurídica, expedida pelo Poder Judiciário - Justiça Federal, sob de Controle: 51b7303d1d23a0e0694963cd3e1ee9fb, expedida em 05 de fevereiro de 2013, em nome de JOSÉ GUILHERME ANDRADE AZAMBUJA; I) -



TABELIONATO DE TRANSMISSÕES

AV. PIRATINI, 746 - Centro

 LEANI MARIA ROSA DA SILVA

Tabelária e Oficiala

 CHARLES SOUZA DE ALMEIDA

Tabelião Substituto

Portaria nº 013/2011

 VICTOR FLECK DA SILVEIRA

Escrivano Autorizado

Portaria nº 016/2012

 MAICOL OLIVEIRA GARCIA

Escrivano

Portaria nº 017/2012

 COMARCA DE BUTIÁ - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

MUNICÍPIO E COMARCA DE BUTIÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do Poder Judiciário - Justiça

do Trabalho, Código de Controle da Certidão: 17849409/2013,

expedida em 05.02.2013, em nome de CARMEM LUCIA DE ABREU

LEAL AZAMBUJA; J) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, Código de Controle da Certidão:

17851970/2013, expedida em 05.02.2013, em nome de JOSÉ

GUILHERME ANDRADE AZAMBUJA; e, L) - Certificado de Cadastro

de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009, código do imóvel rural

858.021.005.738-8, Denominação do Imóvel Rural: CHACARA MOHR

Área Total: (ha) 1,0000, Classificação Fundiária: MINIFUNDIO, Data da

Última Atualização: 27.04.2012, Nº Certificação Planta/Memorial: 0,

Indicações para Localização do Imóvel Rural: ESTRADA ALFREDO

RAGUSE, Município Sede do Imóvel Rural: BUTIÁ, UF: RS, Módulo

Rural do Imóvel (ha): 0,0000, Nº de Módulos Rurais: 0,00, Módulo

Fiscal do Município (ha): 20,0000, Nº Módulos Fiscais: 0,0500, FMP.

(ha) 3,0000, Nome do Detentor: CARMEM LUCIA DE ABREU LEAL

AZAMBUJA, Nacionalidade do Detentor: BRASILEIRA, CPF/CNPJ do

Detentor: 566.747.670-34, Código da Pessoa: 06.641.653-3, Número

do CCIR: 0749898090, devidamente quitado. Certifico que, para fins de

pagamento do imposto de transmissão inter vivos, o imóvel foi avaliado

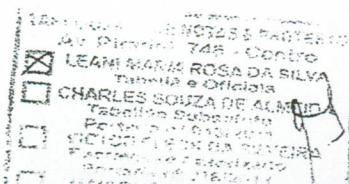
pela Prefeitura Municipal de Butiá/RS, em R\$ 100.000,00 (cem mil

reais), conforme guia de avaliação número 046/2013, de 05 de

fevereiro de 2013. Certifico que, foi recolhida à Prefeitura Municipal de

Butiá/RS, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de

conformidade com a guia de arrecadação 046/2013, datada de 08 de



fevereiro de 2013. Certifico, que em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico "<http://www.tjrs.jus.br>", não encontrei a existência de ações contra CARMEM LUCIA DE ABREU LEAL AZAMBUJA e JOSÉ GUILHERME ANDRADE AZAMBUJA que possam comprometer o objeto do presente instrumento, do que dou fé. As partes declararam, que são de sua própria responsabilidade, a dispensa das demais negativas fiscais e forenses, nos termos da Lei 7.433. Certifico que, foram cumpridas todas as formalidades e exigências legais e fiscais inerentes a este ato, conforme Artigo 215, Inciso 5º, do Código Civil. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária-DOI, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (IN-SRF/1.112/2010). «E ASSIM» - justos e contratados, me pediram que lhes fizesse este instrumento, que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo LEANI MARIA ROSA DA SILVA, Tabeliã, que o digitei e assino.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
BUTIÁ, RS, 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Carmem Lucia de Abreu Leal Azambuja
Carmem Lucia de Abreu Leal Azambuja



Folha nº 151
TRASLADO

Nº 98
TABELIONATO DE TRANSMISSÕES
Av. Piratini, 746 - Centro
LEANI MARIA ROSA DA SILVA
Tabeliã e Oficiala
CHARLES SOUZA DE ALMEIDA
Tabelião Substituto
VICTOR ELEOK DA SILVEIRA
Escrivane Autorizado
Portaria nº 016/2012
MAICOL OLIVEIRA GARCIA
Escrivane Autorizado
Portaria nº 017/2012
COMARCA DE BUTIÁ - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO E COMARCA DE BUTIÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

José Guilherme Andrade Azambuja
José Guilherme Andrade Azambuja

~~Rep. / C D M COMPOSITOS LTDA~~

Prof. Dr. D. Pachet
Rep. / C D M COMPOSITOS LTDA

~~Rep. / C D M COMPOSITOS LTDA~~

Leani da R. Silva
Leani Maria Rosa da Silva
Tabeliã

Emolumentos: R\$ 463,10

Recibo nº: 0103065

Selos Digitais: 005507070000200104 / 005501120000125915



威尔塑料机械
WEIER PLASTICS MACHINE

中国·青岛



Qingdao Weier Plastic Machinery Co.,Ltd
Add: Middle Yasheng Road, East of Jiaxi Industrial Zone, Jiaozhou City, Qingdao China
Tel: 0086-532-85213098 Fax: 0086-532-85213098
Website: www.weiermachine.com Email: jackie@weierslhx.com

PROFORMA INVOICE

TO BUYER: CDM Compósitos Ltda
ADD: Praça Dom Feliciano, 78c, 704 - Porto Alegre
Rio Grande do Sul, BRASIL
CNPJ nº 15.630.420/0001-29

INVOICE NO.160318
DATE: MAR.30th, 2016

PAYMENT: BY T/T 100% IN ADVANCE

SHIPMENT: SHIPMENT WITHIN 45 DAYS AFTER GETTING THE ADVANCE PAYMENT

DESTINATION: TO BRASIL BY SEA FROM QINGDAO PORT

Power supply: 380V, 60Hz

| DESCRIPTION | QUANTITY | AMOUNT | REMARKS |
|---|----------|-----------|-----------|
| Wood Miller&wood crusher NCM:84798290 200-250kgs/h | One set | 34,020USD | FOB PRICE |
| the micronizer / vibrating sieve NCM:84798290 300kgs/h | One set | 3,038USD | |
| SHR-300/600 hot and cold mixer NCM:84798210 300/600kgs/h | One set | 10,266USD | |
| PP/PE +wood parallel Twin-screw pelletizing line NCM:84772090 180-230kgs/h | One set | 40,676USD | |
| | TOTAL | 88,000USD | FOB PRICE |

2016Apr07 02:28:55

Logical Terminal

Batch

MT_S103 Single Customer Credit Transfer

MCCACK MENSAGEM ENVIADA AO GMG COM SUCESSO

744 E

00001

00001

Settlement Amount *32 A : Date 160406 Currency USD Amount 38.000,00
Ordering Customer *50 K : /02520613267ID15630420000129
C D M COMPOSITOS LTDA
PC DOM FELICIANO 000078
PORTO ALEGRE RS BR 90020160
Customer Conn 53 B : /000146323

00001

Send. to Rec. Info. 72 : ACC JIAOZHOU SUBBRANCH
BANK NO 44098
Trailer Order is <MAC:> <PAC:> <ENC:> <CHK:> <TNG:>

<PDE:>

CHK:000000000000



威尔塑料机械
WEIER PLASTICS MACHINE

中国·青岛



Qingdao Weier Plastic Machinery Co., Ltd

Add: Middle Yasheng Road, East of Jiaoxi Industrial Zone, Jiaozhou City, Qingdao, China
Tel: 0086-532-85213098
Website: www.weiermachine.com

Fax: 0086-532-85212738

Email: jackie@weierslix.com

TOTAL EIGHTY EIGHT THOUSAND US DOLLARS ONLY

BANK DETAILES:

WHEN PROCEEDS REMITTING, PLS TO

BANK OF CHINA, JIAOZHOU SUB-BRANCH

NO.158 EAST ZHENGZHOU ROAD

JIAOZHOU QINGDAO CHINA

BANK NO: 44098

INDICATING THE BENE'S NAME:

QINGDAO WEIER PLASTIC MACHINERY CO., LTD

A/C NO: 241605204369

SWIFT NO: BKCHCNBJ500

SELLER: QINGDAO WEIER PLASTIC MACHINERY CO., LTD



BUYER:

CDM Compósitos Ltda

ADD: Praça Dom Feliciano, 78 cj. 704 - Porto Alegre

Rio Grande do Sul, BRASIL

CNPJ nº 15.630.420/0001-29

SHIPPING INSTRUCTIONS

| | | |
|---|---|--------------------|
| rom istina Slongo o | Company CDM COMPOSITOS LTDA / PORTO ALEGRE | Page 1 |
| ddress DDLE YASHENG ROAD, S/N EAST OF JIAOXI JIAOZHOU CITY QINGDAO | E-mail | |
| ference /7932/CDM | | Date 24/06/2016 |

Follow transport instructions

| | | |
|------------------|---|---|
| porter porter | QINGDAO WEIER PLASTIC MACHINERY MIDDLE YASHENG ROAD, S/N EAST OF JIAOZHOU CITY QINGDAO | Agent |
| ns.ue ns.ue | CDM COMPOSITOS LTDA PCA DOM FELICIANO, 78 CJTO 704 PORTO ALEGRE / RS CEP: 15.630.420/0001-29 | Will be provided by us in Brazil Insurance |

| P. Order | Item | Quantity | Unit | NCM | Goods Description | Ship. Dt. | Unit Price US\$ | Total Price US\$ |
|----------|------|----------|------|----------|--------------------------------|-----------|-----------------|------------------|
| 7932/CDM | 10 | 1 | UN. | 84772010 | PP+PE - PELLETIZING LINE | | 40.676,00 | 40.676,00 |
| 7932/CDM | 20 | 1 | UN. | 84798290 | MICRONIZER/VIBRATING SLEEVE | | 3.038,00 | 3.038,00 |
| 7932/CDM | 30 | 1 | SET | 84798210 | SHR-300/600 HOT AND COLD MIXER | | 10.266,00 | 10.266,00 |
| 7932/CDM | 40 | 1 | SET | 84798290 | WOOD MILLER&WOOD CRUSHER | | 34.020,00 | 34.020,00 |

Delivery Terms FOB QINGDAO

Payment Terms ADVANCED PAYMENT-ALREADY DONE

Freight charge

From QINGDAO To RIO GRANDE PORT

Destination Airport

Mode Sea Vessel X

Origin Country CHINA Procedence Country

Remarks

DOCUMENTS ARE MANDATORY

Important Clauses

PLEASE READ CAREFULLY THE INSTRUCTIONS BELOW!!!!!!

Delivery address / Invoiced to / Consignee / Notify
documents must be issued with the following address:

CDM COMPOSITOS LTDA
A DOM FELICIANO, 78 CJTO 704 CENTRO
PORTO ALEGRE / RS CEP:

Port of destination: RIO GRANDE

Shipping Documents:
The documents below mentioned are essential and required to enable us to make the customs
clearance, and must be sent in the requested time to avoid storage and demurrage expenses.

VERY IMPORTANT!!!!!!

Commercial Invoice:
The supplier must issue the Commercial Invoice (C.I.), in its stamped paper, which must be signed
and shows all the following terms:
Ex-works (or Delivery terms):

SHIPPING INSTRUCTIONS

| Page | 2 |
|---|------------------------------------|
| Company | CDM COMPOSITOS LTDA / PORTO ALEGRE |
| E-mail | |
| ddress | Date |
| DDLE YASHENG ROAD, S/N EAST OF JIAOXI JIAOZHOU CITY QINGDAO | 24/06/2016 |

ference

/7932/CDM

Important Clauses

armonized system code:

ayment terms:

escription of goods

et Weight of each item

net price for each item

otal amount of each item

tta' weight

otal gross weight

gnature in blue ink

PJ 15.630.420/0001-29 (this is very important) please include it on invoice

ountry of origin, provenance and acquirement of goods

anufacturer of the goods

PORTANT :

In accordance with Brazilian legislation, importing goods with labels or marks, fully or part in Portuguese must also indicate the country of origin.

law prohibited goods marked without origin indication

Please send us a copy of the Invoice by e-mail in my attention in order to us to check if it is everything ok, before you send the originals.

Bill of Lading: The Bill of Lading must shows the complete description of the goods, exactly

same of commercial invoice, NCM and CNPJ 15.630.420/0001-29

ase inform identify number or corresponding number (CUIT, I.D., NIF, RUT, SAT.RTU) of carrier on bill of lading in the field issued by.

Packing List: We need an ORIGINAL and SIGNED packing list informing the net weight and gross

ght for each item (drum), as well as the total weights, number of packages per item, marks and
els, etc.

ate of Origin

Copy of documents: Exporter must send by fax a copy of the Bill of Lading + Commercial Invoice
icking list na certificate of origin to my attention to the number: ++55 51 3395 4580, or e mail to cristina@joint.srv.br (ver abaixo)

ORIGINALS: One full set of 03 Commercial Invoice + 03 AWB, all originals, and 01 signed packing

must be sent to the following address:

ough any courier service company (DHL, FEDEX, UPS, etc.)

M COMPOSITOS LTDA

A DOM FELICIANO, 78 CJTO 704 CENTRO

RTO ALEGRE / RS CEP:

ase be informed that as from February 01st 2016 (basis load or discharge date), the Port Authorities and MAPA (Ministry of Agriculture, Livestock and Supply), will
requiring to the shippers to provide the Wooden Packing Material details for all cargoes to be loaded ex/to Brazil.
Before, with immediate effect, you are required to provide the Wooden Packing Material details for all cargoes to be loaded ex/to Brazil, by the time of Shipping
reduction.

Declaration must follow the below format:

Wooden Packing: Processed Wood;

Wooden Packing: Treated and Certified (the materials have been treated and/or fumigated

l include a Certificate);

Wooden Packing: Not Treated and not Certified (the materials have not been treated nor

umigated and do not include a Certificate);

Wooden Packing: Not Applicable (when packing material is not wooden).

All packages and wooden supports must be treated in origin containing the trademark "IPPC".

In the absence of IPPC mark at wooden packages or supports, the "phytosanitary certificate" or "Treatment Certificate" sanctioned by the National Plant Protection Organization - NPPO of the country of origin will be mandatory. The certificate must meet the requisites of IN 32/2015

Exception:

packaging and timber supports made entirely with wood with thickness less or equal to six millimeters (6 mm)

packaging and timber supports made entirely of processed wood, such as plywood, particle board, sheet wood chips and wood laminates produced using glue, heat, pressure or a combination thereof

In accordance with the legislation, cargoes shipped not in accordance with the law will be returned to the origin. All returning costs will be paid by the exporter and the importer will be fined by customs.

Storage expenses: Any expense, rate or extra charge which may occur due to any delay of the exporter in sending us the required documents in time above mentioned, must be reimbursed by the exporter.

The reimbursement can be made with a Credit Note or with a discount in the next purchase.

**Seção de Legislação do Município de Butiá / RS****LEI MUNICIPAL N° 2.773, DE 17/09/2012****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE INCENTIVO À EMPRESA CDM COMPOSITOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Doação de Bem Público à Empresa CDM Compositos, inscrita do CNPJ sob nº 15.630.420/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dom Feliciano, 78, Conj. 704, Centro, Porto Alegre/RS, na forma da Lei Municipal nº 1.961/2003, uma fração de terras de 10.000 m², localizado ao lado da Serraria do Jair, na margem direita da Avenida Industrial no Distrito Industrial de Butiá, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo único. As despesas de terraplanagem, manutenção como água, luz e telefone serão de responsabilidade da empresa em epígrafe.

Art. 2º A área constante no "caput" do artigo 1º será destinada a instalação da Empresa, direcionada a fábrica de artefatos plásticos utilizando compostos de reciclagem de madeira e plástico em processo industrial já patenteado.

Art. 3º Sob pena de revogação da doação de área de terras a empresa deverá iniciar as obras de construção da sua sede no prazo máximo de noventa dias a contar da data da escritura pública lavrada em cartório, bem como iniciar as atividades industriais em um ano.

Art. 4º A empresa compromete-se a executar na área de terras acima mencionado as atividades definidas no artigo 2º dessa Lei pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, sob pena de revogação da doação, sendo essa condição incluída na matrícula da área doada.

Parágrafo único. Ocorrendo revogação da Doação da área não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto de Doação, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 5º As condições restritivas mencionadas nesta Lei deverão constar na Escritura Pública da Área.

Art. 6º As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da empresa.

Art. 7º Essa Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

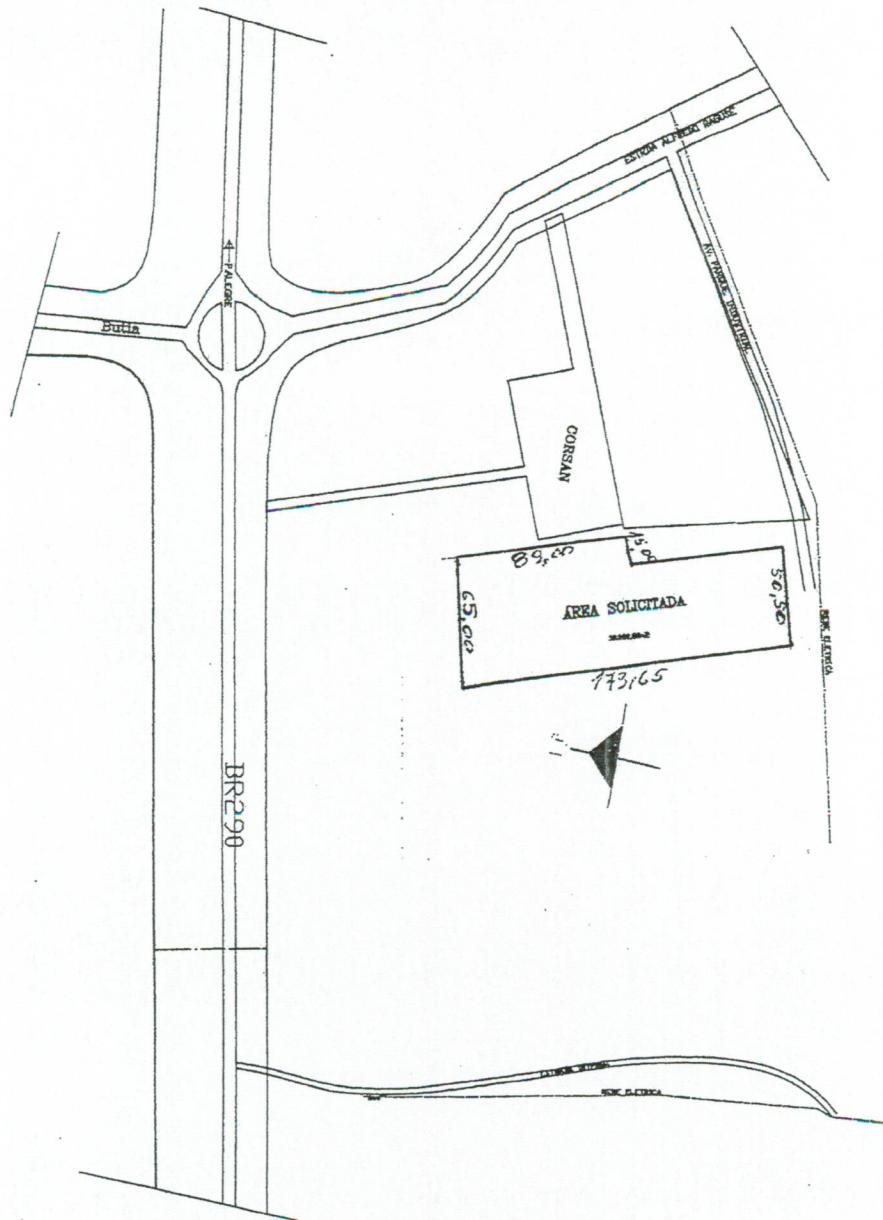
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de setembro de 2012.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de setembro de 2012.

DEISE MACHADO MOURA
Secretaria Municipal de Administração



Vilson Luiz dos Santos
Aux. Serv. Engenharia
Pref. Mun. Butiá
CPF: 268.710.500-78



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA

10.839

UM LOTE URBANO (LOTE 2), situado em lado ÍMPAR do prolongamento da Av. Parque Industrial, nesta cidade de BUTIÁ/RS, com a área superficial de 10.000,00m², distante 203,00m da Estrada Alfredo Raguse, cujo quarteirão é formado por essas e pela Rodovia BR-290, confrontando: AO NORTE, com o Município de Butiá (lote 3), na extensão de 65,00m, onde faz fundo; AO SUL, com a Av. Parque Industrial, na extensão de 50,50m, onde faz frente; AO LESTE, em três segmentos, partindo da Av. Parque Industrial na direção sul-norte mede 80,00m, na direção oeste-leste mede 15,00m com o Município de Butiá (lote 1 - distrito industrial), e novamente na direção sul-norte mede 89,00m com o Município de Butiá, pelo lado esquerdo; e, AO OESTE, com o Município de Butiá (lote 3 - distrito industrial), na extensão de 173,65m, pelo lado direito. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 88.117.718/0001-03, com sua Prefeitura estabelecida na Rua do Comércio, n. 566, nesta cidade de Butiá/RS. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 10.193, Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, em 25/10/2012. Dou fé. Emol. R\$ 15,30. Selo: 0053.01.1200004.00521 - R\$ 0,25; 0053.03.1000002.03842 - R\$ 0,50. Butiá, 25 de outubro de 2012. Thaís Souza de Almeida, Registradora Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Butiá, quarta-feira, 31 de outubro de 2012

Thaís Souza de Almeida - Registradora Substituta

EMOL: Certidão Matrícula 10.839 - 1 página: R\$5,40 (0053.01.1200004.00737 = R\$0,25)
Busca em livros e arquivos: R\$5,70 (0053.01.1200004.00735 = R\$0,25)
Processamento eletrônico de dados: R\$2,90 (0053.01.1200004.00736 = R\$0,25)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Leani Maria Rosa da Silva - Registradora Designada
Avenida Piratini, 746 / Butiá - RS
CEP:96.750-000 - Fone/fax: (51) 3652 1052

ENGE DREHER - CDM
9152.0721
3010.4845



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
MUNICÍPIO DE BUTIÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei o teor seguinte:

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BUTIÁ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS. MATRÍCULA
01 477

Butiá 25 de março de 1977.
MATRÍCULA N.º 477 é uma fração de terras, com a área de 1 ha (hum hectare), sita no lugar denominado Cerro do Clemente, 1º distrito desse município de Butiá, confrontando-se: ao norte e leste, com Dejalmo Marques de Souza; ao sul, com João Carlos Tiburski, e a oeste, com a madeira, com 30,25 m² (trinta metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de área construída. Cadastrada no INCRA sob o n.º 858.021.005 738, área total: 1,0; área explorável: 1,0; módulo: 5,6; n.º de módulos: 0,18 e fração mínima de parcelamento: 1,0. Proprietário - FRANCISCO MATIAS, brasileiro, aposentado, casado com Maria Carolina Lucas Matias, doméstica, portadores do CPF n.º 125.277.500/87, residente e domiciliado nesta cidade de Butiá. Registro anterior - Transcrição - n.º 970, à FLS. 288, do Lº 3-A, neste Cartório do Registro de Imóveis, datada de 12 de maio de 1.974. O referido é verdade e dou f.º. O Oficial: Bel. Darcy Romaldo Kunzler, Emol. Cr\$ 30,00

R.1/477 - em 25 de março de 1.977.
Título - Compra e Venda.

Transmitentes - Francisco Matias e sua esposa Maria Carolina Lucas Matias, acima qualificados, sendo que a rogo dela assina Jaime Pereira de Menezes.

Adquirente - REINALDO GOMÉS DE ARAÚJO, brasileiro, mecânico ajustador, portador do CPF n.º 011.032.370, casado com Elita Luiz Araújo, residente e domiciliado nesta cidade de Butiá.

Forma do Título - Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 23 de março de 1.977, no Tabelionato desta cidade de Butiá, digo, Butiá, pelo tabelião Lauro Arno Gehres (Lº 34, FLS. 50 e verso, n.º 3.388). Valor - Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), e para efeitos fiscais foi arbitrado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Condições - Não constam.
Obs. Foi apresentado o recibo de isenção de contribuição ao Funrural.

Registrado por Liane Conceição Drebos, escrevente.

O Oficial:

Bel. Darcy Romaldo Kunzler, Emol. Cr\$ 84,50

R.2/477 - em 25 de julho de 1977.

Título - COMPRA E VENDA

Transmitente - REINALDO GOMES DE ARAÚJO, e sua esposa qualificados acima.

Adquirente - JULIO CEZAR DE CARVALHO, brasileiro, bancário, cic n.º 263.134.560-68, casado com Dona REJANE WEBSTER DE CARVALHO, residente em Arroio dos Ratos-RS.

Forma de Título - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 19 de julho de 1973, no Tabelionato desta cidade de Butiá, pelo tabelião Lauro Arno Gehres (Lº 44, fls. 191, sob o n.º f.207). Valor - Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) e para efeitos fiscais foi arbitrado em Cr\$ 2.100.000,00.

Continuação na Próxima Página

Continuação no verso...

Endereço: Av. Piratini, 746 - Fone: (51) 3652 1052 - Butiá-RS - CEP: 96.750-000
registrosp@brturbo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
MUNICÍPIO DE BUTIÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha 3/5

Continuação da Página Anterior



Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

F. 2

477/2

Continuação da Mat. 477...

34v, sob o n. 10.252, em 20.2.1998, pela Tabeliã desta cidade de Butiá, Bel. Leani Maria Rosa da Silva; MARCELO DOS SANTOS MOHR, brasileiro, solteiro, maior, alfaiate, domiciliado na Rua Pelotas, n. 287, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, RS, CPF n. 578 183 390-00; adquiriu a área de 1,00ha, inclusive uma casa de madeira com 30,25m², constantes desta matrícula, R. 3-477, pelo preço de R\$ 7.000,00, avaliado para efeitos fiscais em R\$ 7.000,00, em 20.2.1998; de RUBERVAL DO COUTO LEÃO, militar, CPF n. 171 456 000-72, e sua mulher MARLENE TERESINHA SOUZA LEÃO, autônoma, CPF n. 602 850 100-00, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, em 27.12.1975, domiciliados na Rua Augusto Pestana, n. 445, Bairro Fátima, na cidade de Canoas, RS. CONDIÇÕES: o preço de R\$ 7.000,00, será pago da seguinte forma: R\$ 4.000,00 pago no ato da lavratura desta escritura; e, o restante no valor de R\$ 3.000,00 em 6 parcelas de R\$ 500,00, cada uma. E, instituído o PACTO COMISSÓRIO, servindo para cancelamento o recibo de quitação do preço total. PROTOCOLO: 20.663, do L. 1/B, à f. 58, em 20.2.1998. Emol. R\$ 57,90. Butiá, 26. fevereiro de 1998. Bel. Rosalda de Fátima Schneider, Oficiala.

AV. 6-477 - CERTIFICO, a requerimento do proprietário, que nos termos da Declaração de Quitação, passada na cidade de Canoas, RS, em 28 de agosto de 1998, assinado por Ruberval do Couto Leão e Marlene Teresinha Souza Leão, com as firmas devidamente reconhecidas pelo 1º Tabelionato da cidade de Canoas, RS, que em virtude do pagamento das prestações do preço da aquisição, do imóvel constante dessa matrícula, R. 5-477. Fica cancelado o PACTO COMISSÓRIO, que gravava o imóvel. PROTOCOLO: n. 21.249, f. 63v, do L. 1/B, em 21.9.1998. Dou fé. Emol. R\$ 23,00. Butiá, 23 de setembro de 1998. Bel. Rosalda de Fátima Schneider, Oficiala.

AV.7-477 - CERTIFICO, que a requerimento de Marcelo dos Santos Mohr, passado em 23.02.2007, nos termos do Provimento n. 34/95, da Eg. Corregedoria Geral da Justiça; fica constando que o imóvel descrito nesta matrícula, R.05-477, está sendo objeto de Escritura Pública de Compra e Venda, sendo adquirente CARMEM LUCIA DE ABREU LEAL AZAMBUJA, razão pela qual, nesta data, foi expedida Certidão Acautelatória, cessando automaticamente os efeitos desta averbação em 30 dias. PROTOCOLO: 30.106, à f. 079, do L. 1-C, em 23.02.2007. Emol. R\$ 17,30. Butiá, 23 de fevereiro de 2007. Bel. Maria da Graça Berbigier, Registradora Substituta.

AV.8-477 - CERTIFICO, a requerimento e inclusa Certidão de Casamento n. 25.346, as fls. 107, do L. B-66, do Registro Civil da 03^a Zona da cidade de Porto Alegre/RS, que o proprietário MARCELO DOS SANTOS MOHR, em 12 de junho

Continua na Próxima Página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
MUNICÍPIO DE BUTIÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha 5/5

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

F.3

MATRÍCULA
477

avaliado para efeitos fiscais em R\$30.000,00, em 23.02.2007, de acordo com a Guia n. 013/07. **INCRA**: Sob n.º 8580210057388; Área Total: 1,0ha; Denominação: Chácara Mohr; Localização: Estrada Alfredo Raguse; Município: Butiá; Módulo Rural: nada consta; N. Mód. Rurais: 0,01; Mód. Fiscal: 20,0ha; N. Mód. Fiscais: 0,500; FMP: 3,0ha. **ITR**: NIRF n. 4.312.684-7; **IBAMA**: Certidão n. 331799. Dou fé. **PROTOCOLO**: 30.109, à f. 079, do L. 1-C, em 26.02.2007. Emol. R\$ 158,00. **DOI**: Emitida pelo Tabelionato. Butiá, 26 de fevereiro de 2007. Bel. Maria da Graça Berbigier, Registradora Substituta

R.11-477 - COMPRA E VENDA: Por Escritura Pública, lavrada no L. 98, às fls. 148 à 151, sob o n. 13.489, em 15.02.2013, pela Tabeliã de Notas desta cidade de Butiá/RS, Bel. Leani Maria Rosa da Silva; sendo **TRANSMITENTES**: **CARMEM LUCIA DE ABREU LEAL AZAMBUJA**, confeireira, inscrita no CPF sob n.º 566.747.670-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 5080739633, expedida pela SSP/RS em 18/12/1997, e seu marido **JOSÉ GUILHERME ANDRADE AZAMBUJA**, aposentado, inscrito no CPF sob n.º 373.563.480-04, portador da Carteira de Identidade n.º 2023946987, expedida pela SSP/RS em 22/04/1981, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, desde 23/04/1988, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em 24 de março de 1988, no Livro n.º 04, de Contratos Diversos, às folhas 181vº e 182, sob n.º 1.074, Tabelionato de Butiá, e registrado sob n.º 3.354, L.03, Registro Auxiliar, deste Ofício, residentes e domiciliados na Rua Salgado Filho, n.º 207, Centro, nesta cidade; e, **ADQUIRENTE**: **C D M COMPOSITOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 15.630.420/0001-29, com sede na Praça Dom Feliciano, n.º 78, conj 704, Centro, em Porto Alegre/RS; adquiriu a área de **1,0ha**, inclusive uma casa de madeira, com a área de **30,25m²**, constantes desta matrícula R.10-477, pelo preço de R\$ 100.000,00, avaliado para efeitos fiscais em R\$ 100.000,00, em 05.02.2013, acordo com a Guia n.º 046/2013. **INCRA** sob n.º 858.021.005.738-8, Denominação do Imóvel: Chácara Mohr; Área Total: 1,0000; Módulo: 0,0000; Número de Módulos: 0,00; F.M.P.: 3,0000. **ITR**: NIRF n.º 4.312.684-7. Apresentados no Tabelionato. **PROTOCOLO**: 37.372, às fls. 104, do L. 1-F, em 01/10/2013. **DOI**: Emitida por este Ofício. Emol.: R\$ 417,70. Selo: 0053.01.1300001.04622 - R\$ 0,30; 0053.07.1000002.00802 - R\$ 8,10. Butiá, 07 de outubro de 2013. Thaís Souza de Almeida, Registradora Substituta

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Butiá-RS, 07 de julho de 2016.

Total: R\$36,55

Certidão Matrícula 477 - 5 páginas: R\$22,80 (0053 03 1100001.0143) = R\$0,85

Itens em livros e arquivos: R\$7,90 (0053 01 1400001.23964 = R\$0,45)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,10 (0053 01 1400001.23965 = R\$0,45)

Giordana Azzi Machado - Registradora Substituta

Nova Terra Imobiliária Ltda
CNPJ 91.898.940/ 0001-03 CRECI/ RS 21.211
Av. Leandro de Almeida, 664- Centro
Fone (51) 3652-1179 - Butiá/ RS.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Butiá, 07 de julho de 2016.

Ao Ilmo sr.
Cláudio Cardoso de Mattos

Prezado senhor:

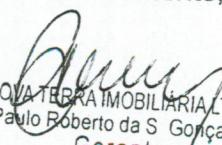
Conforme solicitação vimos informar o valor do mercado imobiliário, de nossa cidade, para o imóvel registrado sob matrícula nº 477 do Ofício de Registros de Imóveis de Butiá/RS, de propriedade de CDM COMPOSITOS LTDA ,que segue descrito:

- Uma fração de terras com área superficial de 10.000,00 m², situada no lugar denominado Cerro do Clemente, município de Butiá/RS, com frente para a estrada geral Butiá-Cerro do Clemente, contendo, inclusive, uma casa de madeira com área de 30,25 m² e, outra casa de alvenaria com aproximadamente 70,00 m² de área construída(não averbada à margem da matrícula), em razoável estado de conservação e uso.

-Valor da fração de terras:.... R\$ 145.000,00
-Valor total das construções: R\$ 40.000,00
-Valor total avaliado:..... R\$ 185.000,00

Firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Atenciosamente,


NOVATEBRA IMOBILIÁRIA LTDA.
Paulo Roberto da S. Gonçalves
Gerente

Nova Terra Imobiliária Ltda
CNPJ 91.898.940/ 0001-03 CRECI/ RS 21.211
Av. Leandro de Almeida, 664 - Centro
Fone (51) 3652-1179 - Butiá/ RS.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Butiá, 07 de julho de 2016.

Ao
Ilmo sr.
Cláudio Cardoso de Mattos

Prezado senhor:

Conforme solicitação vimos informar que o valor do mercado imobiliário, de nossa cidade, para o imóvel sob matrícula nº 10.839, tendo como donatário CDM COMPOSITOS LTDA, que segue descrito:

- Um lote urbano com área superficial de 10.000,00m², sem conter benfeitorias, situado no prolongamento da Avenida Parque Industrial, Butiá/RS, distante 203,00m da Estrada Alfredo Raguse, cujo quarteirão é formado por essas e pela rodovia BR-290, confrontando-se ao NORTE com o município de Butiá (lote 3), na extensão de 65,00m onde faz fundo; ao SUL, com a Av. Parque Industrial, na extensão de 50,50m, onde faz frente; ao LESTE, em três segmentos, partindo da Av. Parque Industrial na direção sul-norte mede 80,00m, na direção oeste-leste mede 15,00m com o município de Butiá (lote 1 –distrito industrial), e novamente na direção sul-norte mede 89,00m com o município de Butiá, pelo lado esquerdo; e, ao OESTE, com o município de Butiá (lote 3- distrito industrial), na extensão de 173,65m, pelo lado direito. O imóvel está avaliado para efeito venal em R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Atenciosamente,


NOVA TERRA IMOBILIÁRIA LTDA.
Paulo Roberto da S. Gonçalves
Gerente



LEI N° 2.773/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO A TÍTULO DE INCENTIVO À
EMPRESA CDM COMPOSITOS LTDA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder a doação de Bem Público à Empresa **CDM Compositos**, inscrita do CNPJ sob nº 15.630.420/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dom Feliciano, 78, Conj. 704, Centro, Porto Alegre/RS, na forma da Lei Municipal nº 1961/2003, uma fração de terras de 10.000 m², localizado ao lado da **Serraria do Jair**, na margem direita da Avenida Industrial no Distrito Industrial de Butiá, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezesseis mil reais).

Parágrafo Único – As despesas de terraplanagem, manutenção como água, luz e telefone serão de responsabilidade da empresa em epígrafe.

Art. 2º - A área constante no “Caput” do artigo 1º será destinada a instalação da empresa, direcionada a fábrica de artefatos plásticos utilizando compostos de reciclagem de madeira e plástico em processo industrial já patenteado.

Art. 3º - Sob pena de revogação da doação de área de terras a empresa deverá iniciar as obras de construção da sua sede no prazo máximo de noventa dias a contar da data da escritura pública lavrada em cartório, bem como iniciar as **atividades industriais** em um ano.

Art. 4º - A empresa compromete-se a executar na área de terras acima mencionado as **atividades** definidas no artigo 2º dessa lei pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, sob pena de revogação da doação, sendo essa condição incluída na matrícula da área doada.

Parágrafo único – Ocorrendo revogação da doação da área não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do município à empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto de doação, as quais passarão a integrar o patrimônio do município.

Art. 5º - As condições restritivas mencionadas nesta lei deverão constar na Escritura Pública da Área.

Art. 6º - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da empresa.

Art. 7º - Essa lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de setembro de 2012.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de setembro de 2012.

DEISE MACHADO MOURA
Secretaria Municipal de Administração



PROJETO DE LEI N°

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI
MUNICIPAL N° 2.773/2012.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os Art. 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2.773/2012, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica a Empresa CDM Compositos, autorizada a oferecer em garantia de financiamento como BRDE ou qualquer outro agente financeiro, em hipoteca de 1º grau, a área de terreno recebida em doação do Município de Butiá, Matrícula nº , desde que o valor do financiamento não exceda à parte do investimento a ser realizado no imóvel pelo donatário e passível de ser ele comprovado perante o Município.

§ 1º - O fim referido no caput deste artigo deverá ser utilizado para expansão da unidade industrial da empresa e/ou alocação de recursos para compras de equipamentos necessários a sua atividade.

§ 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a consentir, mediante expedição de certidão administrativa específica ou mesmo anuir diretamente no contrato/escritura derivado da hipoteca.

§ 3º - Em qualquer das modalidades de contrato de financiamento/hipoteca celebrado com base no artigo anterior, a empresa dará em hipoteca de 1º grau, o imóvel recebido em doação e as benfeitorias nele construídas, ficando o Município de Butiá/RS, com o direito a gravar na referida Matrícula em hipoteca de 2º grau.

§ 4º - A outorgada donatária autoriza o Município de Butiá a gravar em garantia hipotecária de 1º grau o imóvel situado no lugar denominado Cerro do Clemente, neste Município de Butiá, com a área de 1ha, inclusive benfeitorias, registrado sob o R.11 da Matrícula 477, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - qualquer infração ou desvio de finalidade por parte da donatária autorizará o Município a buscar suas garantias em conformidade aos gravames ora instituídos.

Art. 2º - Essa lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

DEISE MACHADO MOURA
Secretaria Municipal de Administração



Município de Butiá

Processo n. 1769/2016

Vistos, etc....

Considerando projeto de lei enviado para análise, bem como a necessidade da empresa obter financiamento para investimento no próprio município;

Considerando o difícil momento econômico-financeiro que vive nosso país;

Considerando que as garantias ofertadas ao município são ainda maiores, inclusive com gravame de patrimônio da própria empresa;

Considerando que a área permanecerá gravada, embora, ém garantia de segundo grau, ao município;

Manifesto-me pelo prosseguimento do procedimento, com as seguintes providências:

- Informação pelo setor responsável quanto ao cumprimento, pela requerente, das determinações constantes na Lei 2773/2012, vencidas até o momento;

- Após, pela remessa do processo para análise e manifestação do Setor de Controle Interno do Município e COMDESE;

Registro, desde logo, que em sendo aprovada a legislação os gravames deverão ser imediatamente e concomitantemente gravados em ambas as matrículas.

É o Parecer.

À apreciação.

Butiá, agosto de 2016.

IRANI *Medeiros*
MARTINS DE MEDEIROS
PROCURADORA MUNICIPAL



MEM: 024/2016
DATA: 01/09/2016
DE: SEDIC
PARA: SMA

Senhora Secretária:

Ao cumprimentá-la, conforme solicitado através do Processo nº 001769 de 01/06/2016 vimos informar que conforme histórico apresentado pela empresa (em anexo) a empresa não conseguiu finalizar a obra no prazo estabelecido por não ter recebido os recursos solicitados ao BNDES, o que resultou modificações do projeto inicial.

Em reunião nesta data, o COMDESE (cópia em anexo) manifestou-se favorável ao pedido da empresa por entender que a mesma não cumpriu prazos pela escassez dos recursos financeiros, justificada no histórico apresentado.

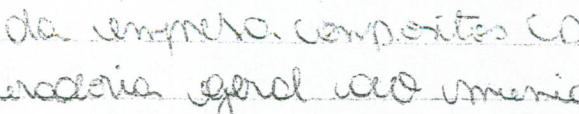
Diante disto, somos favoráveis a continuidade do processo.

Atenciosamente,

Gilmar Martinez Ferreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento,
Indústria e Comércio

Min e Demais presentes fizeram
Phi Tech Redig S. Paulo. 01/07/1996.

Ata 04/2016

Do primeiro dia de missão retomou do setor
sane, presentes na reunião de Reunião da Prefeitura, Nossa
Senhora da Penha, o Conselho Municipal de Desenvolvimento, presidente
e membros da CDM, o Conselho Catequese paróquia de São Pedro
e São Paulo da Empreza, composta CDM LCDS, que o Conselho de paróquia
mercadoria geral do município representou o preceito 1768/201
empreza CDM Compositos LTD4. Afirmou sendo encarregado de presentar
a sua comunidade por mim e por mais presentes. Anne Michel Adel
Gomes 
14/06/2018

HISTÓRICO DA EMPRESA CDM COMPOSITOS LTDA.

No ano de 2012 através da Lei Municipal nº 2.773/2012, o Município de Butiá fez a CDM COMPOSITOS LTDA da área de 1 (um) hectare situado no Distrito Industrial de Butiá instituindo que a referida Empresa deveria iniciar as obras de construção da sua sede no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da lavratura da escritura bem como começar suas atividades em um ano.

Como previsiona a referida Lei Municipal, a CDM Compósitos iniciou as obras de sua sede com recurso próprio, contudo não finalizando no prazo estabelecido por Lei pelo fato da não aprovação de pedido de recursos financeiros junto ao BNDES na época.

Um dos motivos da negativa do referido empréstimo junto ao Banco de Fomento, deu-se exatamente na mudança de Governo Federal onde a Ilustre Presidente empossada sinalizou a suspensão de todos os empréstimos requeridos junto a instituição bancária.

Logo após, o País experimentou uma grave crise política e econômica que dificultou o término da obra objeto desta exposição haja vista a escassez dos recursos financeiros.

Diante da profunda crise apresentada em todo o País, a CDM COMPÓSITOS abortou seu projeto inicial da construção de um pavilhão com 1.000 m² (mil metros quadrados) partindo para o plano "B" ou seja; redução do pavilhão de 1.000 m² para 300 m² (trezentos metros quadrados) se readequando ao momento atual tendo como único objetivo a finalização das obras e consequentemente o inicio das suas atividades.

Desde o ano de 2012 até a presente data em uma comunhão de esforços, a CDM COMPÓSITOS, efetivou a compra do seu maquinário diretamente da China optando pela forma de pagamento à vista devido a instabilidade da moeda americana (o dólar), finalizou a construção do pavilhão com recursos próprios e ingressou junto ao BRDE o pedido de financiamento para finalização do seu projeto para assim iniciar suas atividades.

Para que o Banco de Fomento BRDE aprove o pedido dos recursos, a CDM COMPÓSITOS disponibilizou como garantias reais todo seu maquinário, o Pavilhão e a área doada pelo Município de Butiá.

Diante da previsão legal da Lei de doação e como garantias da efetivação da CDM COMPOSITOS no Município de Butiá, em seu parágrafo 3º e 4º da Lei instituidora da doação prevê encargos previstos na Lei de Doação de Patrimônio Público.

Para aceitação da área doada a CDM COMPOSITOS pelo BRDE a título de garantia real, os encargos nela apontados seria um impedimento para aprovação do referido empréstimo.

Diante de tal situação, a CDM COMPÓSITOS requereu junto ao Município de Butiá a transferência dos encargos da área doada para outra área propriedade da Empresa requerente, escriturada e matriculada, sem ônus e avaliada com valor superior a área doada.

Pelo exposto, fica claro que a CDM COMPOSITOS não está requerendo doação, concessão ou qualquer outro instituto que poderia trazer prejuízos ao Ente Público e tão somente a transferência dos encargos, para assim concretizar seu projeto industrial contribuindo com o crescimento do Município gerando empregos e contribuindo na arrecadação de impostos.

Anexo:

- Commercial Invoice (FATURA/Nota fiscal internacional)
- Packing List (lista de pacotes) do maquinário enviado da empresa Chinesa

Butia, 25 de agosto de 2016.

Cláudio Matos

Sócio Diretor do Departamento Jurídico da CDM COMPÓSITOS LTDA.

Luiz Carlos Dreher

Sócio Diretor do Departamento Técnico da CDM COMPÓSITOS LTDA.

青岛威尔塑料机械有限公司

QINGDAO WEIER PLASTIC MACHINERY CO., LTD.

MIDDLE YASHENG ROAD, EAST OF JIAOXI INDUSTRIAL ZONE, JIAOZHOU CITY, QINGDAO, CHINA
 TEL: 0086-532-85213098/85213097 FAX: 0086-532-85213068

COMMERCIAL INVOICE

CONSIGNEE:

CDM COMPOSITOS LTDA

ADD: PCA DOM FELICIANO, 78 CJTO 704 PORTO ALEGRE/RS CNPJ: 15.630.420/0001-29 -BRASIL

Country of origin, procedure and acquisition: CHINA

INCOTERM: FOB QINGDAO

PAYMENT TERMS: 100% ADVANCE PAYMENT BY TT

B/L No: COSU6135079600

Loading port: Qingdao Port

Port of discharge: RIO GRANDE PORT, BRASIL

Voyage No: COSCO HELLAS/065W

| Name | Quantity | Net weight | Gross weight | Unit Price | Amount |
|--|----------------------|------------|--------------|------------|-----------|
| WOOD MILLER&WOOD CRUSHER 木粉磨粉机 | 10 PKGS (ONE SET) | 4400KGS | 4530 KGS | 34,020USD | 34,020USD |
| MICRONIZER/VIBRATING SIEVE 筛选机 | 1 PKGS (ONE SET) | 200KGS | 202 KGS | 3,038USD | 3,038USD |
| SHR-300/600 HOT AND COLD MIXER 混料机 | 3 PKGS (ONE SET) | 2800KGS | 2850 KGS | 10,266USD | 10,266USD |
| PP/PE +WOOD PARALLEL TWIN-SCREW PELLETIZING LINE WPC木塑生产线 | 16 PKGS (ONE SET) | 4100KGS | 4258 KGS | 40,676USD | 40,676USD |
| Total | 30 PKGS | 11500KGS | 11840 KGS | | 88,000USD |

COUNTRY OF ORIGIN: CHINA

INCOTERM: FOB QINGDAO

PAYMENT TERMS: 100% ADVANCE PAYMENT BY TT

Issued By: QINGDAO WEIER PLASTIC MACHINERY CO., LTD.



青岛威尔塑料机械有限公司

QINGDAO WEIER PLASTIC MACHINERY CO., LTD.

MIDDLE YASHENG ROAD, EAST OF JIAOXI INDUSTRIAL ZONE, JIAOZHOU CITY, QINGDAO, CHINA
TEL: 0086-532-85213098/85213097 FAX: 0086-532-85213068

PACKING LIST

CONSIGNEE:

CDM COMPOSITOS LTDA

ADD: PCA DOM FELICIANO, 78 CJTO 704 PORTO ALEGRE/RS CNPJ: 15.630.420/0001-29 -BRASIL

Country of origin, procedence and acquisition: CHINA

INCOTERM: FOB QINGDAO

PAYMENT TERMS: 100% ADVANCE PAYMENT BY TT

B/L No: COSU6135079600

Loading port: Qingdao Port

Port of discharge: RIO GRANDE PORT, BRASIL

Voyage No: COSCO HELLAS/065W

| Name | Quantity | Net weight | Gross weight | Size | HS code |
|--|----------------------|------------|--------------|-------|----------|
| WOOD MILLER&WOOD CRUSHER 木粉磨粉机 | 10 PKGS (ONE SET) | 4400KGS | 4530 KGS | 42 m3 | 84793000 |
| MICRONIZER/VIBRATING SIEVE 筛选机 | 1 PKGS (ONE SET) | 200KGS | 202 KGS | 3m3 | 84778000 |
| SHR-300/600 HOT AND COLD MIXER 混料机 | 3 PKGS (ONE SET) | 2800KGS | 2850 KGS | 20m3 | 84778000 |
| PP/PE +WOOD PARALLEL TWIN-SCREW PELLETIZING LINE WPC 木塑造粒生产线 | 16 PKGS (ONE SET) | 4100KGS | 4258 KGS | 45m3 | 84772010 |
| Total | 30 PKGS | 11500KGS | 11840 KGS | 110m3 | |

Issued By : QINGDAO WEIER PLASTIC MACHINERY CO., LTD



